Protocolo Geral
FL: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4363 ***, DE*** 07 ***DE*** novembro ***DE*** 2014.

Ementa: "Autoriza a criação em caráter permanente o Programa de atendimento e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde á pacientes com obesidade mórbida e cirurgias bariátricas."

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Barra Mansa, a criar o Projeto de atendimento e acompanhamento às cirurgias à pacientes com obesidade mórbida.

Parágrafo Único - Procedimentos relativos a orientação nutricional, prescrição e entrega de medicamentos, intervenção cirúrgicas quando necessárias. Serão prestados de forma gratuita.

Art. 2º - Para receberem o atendimento e acompanhamento, os pacientes deverão ser cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. - Dica critério do Executivo a estipulação da renda máxima arrecadada pelo paciente para que o mesmo possa usufruir do Projeto.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de novembro de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR RICARDO ARBEX.